

Of. nº 134

Florianópolis, 1º de outubro de 2009.

Ilmo Senhor

DR. SADY BECKER

Diretor Jurídico da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento de Santa
Catarina - CASAN

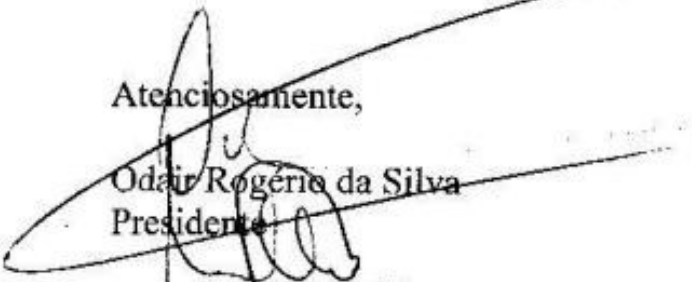
Senhor Diretor,

Vimos respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, com a finalidade de Perguntar a razão do não cumprimento do item 3.2.1.4.1.2 – referente a **PROGRESSÃO SALARIAL POR ANTIGUIDADE**, do Plano de Cargos e Salários. Progressão esta que deveria ter sido implantada, em agosto de 2009, correspondente a 1,23% (hum por cento e vinte e três centésimos), sobre os salários dos empregados da empresa.

Aguardamos resposta até o dia 10 de outubro próximo. Caso contrário serão encaminhadas as medidas necessárias ao seu cumprimento.

Sem mais e certos de sua atenção, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


Odair Rogério da Silva
Presidente

Prudente José Silveira Mello
Assessor Jurídico

RECEBEMOS
Em, 02.10.09
